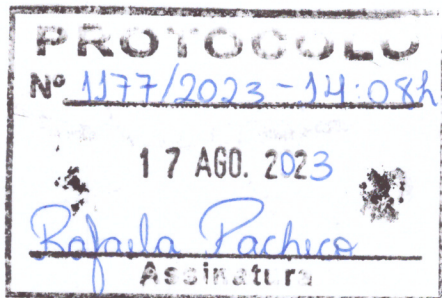




Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Palmitinho



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 62/2023

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CAETANO ALBARELLO**, Prefeito Municipal de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, leva a apreciação dos Edis o seguinte

**PROJETO DE LEI**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, com base no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Dois (02) Técnicos de Enfermagem (40 hs semanais) e Um Enfermeiro (40 hs semanais) para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Art. 2º.** As atribuições, escolaridade e a remuneração dos profissionais contratados serão de acordo com as **funções** estabelecidas na Lei Municipal nº 1.796/2005 e alterações posteriores.

**Art. 3º.** A contratação de que trata o art. 1º desta Lei terá vigência de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 4º.** A contratação será pelo Regime Jurídico Administrativo em caráter excepcional, ficando assegurado ao contratado os direitos estabelecidos na Lei Municipal Complementar nº 001/93, na Lei Municipal nº 1.796/2005 e suas alterações posteriores, sendo o regime previdenciário o Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

**Art. 6º.** As contratações de que trata o art. 1º, respeitará a classificação de Processo Seletivo Simplificado vigente.





*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Palmitinho**



**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palmitinho/RS, 17 de agosto de 2023.**

**CAETANO ALBARELLO**  
**Prefeito Municipal**





*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Palmitinho**



**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 62/2023**

**Exmo. Sr. Presidente,  
Exmos. Srs. Vereadores:**

Apraz-nos cumprimentar cordialmente vossas excelências, na oportunidade em que encaminhamos a essa colenda Câmara para análise, apreciação e votação, o Projeto de Lei em epígrafe, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

Acerca das contratações propostas, devem-se a atendimento da demanda na secretaria de saúde, manutenção das atividades normais e em especial a substituição de servidores que estarão afastados temporariamente por licenças.

As referidas contratações temporárias respeitarão classificação de processo seletivo vigente.

Contando com a compreensão de vossas excelências, solicitando a apreciação e posterior aprovação da presente matéria, oportunidade em que renovamos nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

**CAETANO ALBARELLO**  
**Prefeito Municipal**